

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**

**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/15  
SULIC/CORSAN  
(REGISTRO DE PREÇOS)**

**SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO PARA APARELHOS CELULARES (SMS), UTILIZANDO DE CONEXÃO DIRETA E HOMOLOGADA PARA SERVIÇO DE SMS CORPORATIVO COM AS 7 OPERADORAS NACIONAIS ATRAVÉS DE SHORT CODE ÚNICO - LA (LARGE ACCOUNT).**





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 116/15 – SULIC/CORSAN**

A **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, sociedade de economia mista, concessionária de serviços públicos de saneamento básico, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, sita na Rua Caldas Júnior, 120/18º andar – CEP 90.010-260, através da **Superintendência de Licitações e Contratos – SULIC/CORSAN**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, Edital **PE Nº 116/15 – SULIC/CORSAN**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada no processo nº 001067-22.87/15-0, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 42.020 de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434 de 09 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei estadual nº 13706 de 06 de abril de 2011 e Decreto Estadual nº 48.160 de 14 de julho de 2011, Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, Lei 13.191 de 30 de junho de 2009, Lei Estadual nº 13.706 de 06 de abril de 2011, Decreto Estadual nº 48.160 de 14 de julho de 2011, Lei Ordinária nº 11.389 de 25 de novembro de 1999 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que será realizada, em sessão pública, por meio eletrônico no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**Recebimento de propostas:**

Até às 14h do dia 30 de setembro de 2015

**Abertura das propostas:**

- às 14h05min do dia 30 de setembro de 2015

**Início da etapa de lances:**

dia 01 de outubro de 2015

- Lote 01 - às 10h



## CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 - DO OBJETO

A presente licitação visa ao Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Transmissão de Mensagens Curtas de texto para aparelhos celulares (SMS), utilizando de conexão direta e homologada para serviço de SMS Corporativo com as 7 operadoras nacionais através de Short Code Único - LA (Large Account).

### 2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas, **ou não**, junto a Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital;

2.1.2 Não poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

2.1.2.1 estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual;

2.1.2.2 estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.2.3 sejam declarados inidôneos em qualquer esfera do governo.

2.1.2.4 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

2.2 A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2.1 o não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3 A participação das interessadas, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.





PROCESSO N° 2015937PE139

2.4 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

### 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.2 O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de registro cadastral na CELIC.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CORSAN, PROCERGS ou a CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

3.6 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro até às 17 horas do último dia útil anterior a data de abertura da sessão do Pregão.

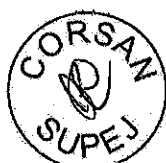
### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Obs. 1:** Entenda-se como licitante aquele que apresenta a proposta.

**Obs. 2:** As certidões e demais documentos apresentados que não indicarem prazo de validade serão aceitos se emitidos em até 90 (noventa) dias antecedentes à sessão de abertura do Pregão.

**Obs. 3:** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas, nem mesmo aqueles documentos apresentados em língua estrangeira.



PROCESSO N° 2015937PE139

#### 4.2 Da Habilitação

4.2.1 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os originais, ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, ou cópias não autenticadas, desde que exibido o original, para confirmação pelo Pregoeiro, dos seguintes documentos:

4.2.1.1. Declaração firmada pelo licitante, referente ao cumprimento da exigência de que trata o Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.1.2. Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de atestado de prestação de serviço emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove serviço anterior, pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

4.2.1.3. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá a licitante apresentar cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal- DRE, referente ao último exercício social, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento;

4.2.1.3.1 A ausência de comprovação do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma exigida neste Edital acarretará a exclusão da licitante e a aplicação das sanções dispostas neste Edital e na Lei nº 10.520/02;

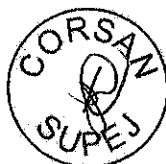
4.2.1.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42 e Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

**Obs:** A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, com data vigente na convocação da empresa licitante, ou o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, emitido pela CELIC, também com data vigente na convocação da empresa licitante, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do CFE, dispensam a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício Fiscal- DRE, referente ao último exercício social, para fins de comprovação da atualidade do enquadramento.

**4.2.2. Para Licitantes cadastrados na CELIC, além dos documentos previstos no subitem 4.2.1, também deverá ser apresentado o que segue:**

4.2.2.1. Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Central de Compras – CELIC, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor.

**Obs.1:** Os documentos expressos no mesmo deverão estar com as datas de vencimento vigentes. Caso alguma das referidas datas esteja com a validade





PROCESSO N° 2015937PE139

vencida, deverá ser apresentado o(s) documento(s) correspondente(s) com data(s) de vencimento vigente(s).

**Obs.2:** Quando o Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE estiver com data de vigência vencida, deverá ser apresentado o novo Certificado do CAGE ou os documentos previstos no Decreto Estadual n.º 36.601 de 10/04/96.

4.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Obs.:** Caso a CNDT constar no Certificado da CELIC – subitem 4.2.2.1., a mesma fica dispensada de sua apresentação.

**4.2.3 Para Licitantes NÃO cadastrados na CELIC, além dos documentos previstos no subitem 4.2.1., também deverá ser apresentado o que segue:**

**4.2.3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da licitante, sede ou filial, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), da sede ou de qualquer filial da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; sede ou filial, conforme o caso;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; sede ou filial, conforme o caso;



PROCESSO N° 2015937PE139

**Obs.:** Havendo na localidade certidão de débito mobiliário e imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas ou no caso de não possuir certidão imobiliária, comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

- e) Certidão Negativa de Débito (CND) da Previdência Social, com validade na data de abertura da presente Licitação, da sede ou de qualquer filial da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, atualizado, da sede ou de qualquer filial da licitante; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 4.2.3.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, ou os documentos previstos no Decreto Estadual n° 36.601 de 10/04/96, alterado pelo Decreto Estadual n° 39.734 de 23/09/99, e na Instrução Normativa CAGE n° 2/96 de 22/08/96 que institui os procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes;

**Obs.1:** A legislação acima mencionada encontra-se no site [www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)

**Obs.2:** Na impossibilidade da apresentação do Certificado exigido, o Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial incluindo, obrigatoriamente, as Notas Explicativas e o Anexo II, devidamente preenchido, conforme determinado e nas condições previstas no Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996.

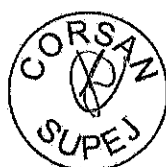
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede do estabelecimento licitante.

**Obs.:** O Pregoeiro comunicará no sistema o resultado da Habilitação, sendo que o prazo para o registro de intenção de recurso será de 20 (vinte) minutos, contados a partir da divulgação deste resultado.

## 5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

5.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de





PROCESSO N° 2015937PE139

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.3 As empresas licitantes, desde que domiciliadas em outro Estado da Federação e considerando o que determina o art. 155, § 2º, VIII, da Constituição da República, computarão em seus lances o ICMS e o IPI, inclusive eventual diferença entre as alíquotas interna e interestadual daquele imposto; devendo todos os tributos e despesas com transporte estarem incluídos no valor ofertado;

5.3.1 A CORSAN não efetuará o pagamento de qualquer valor referente à diferença entre as alíquotas interna e interestaduais que não estejam incluídas nos lances ofertados pelos licitantes;

5.4 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

5.5 A partir das 18h do dia da publicação/divulgação deste edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores totais por lote, exclusivamente por meio eletrônico.

5.6 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.7 Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

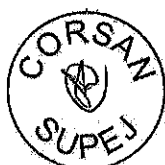
## 6- DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas;

6.2 Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;

6.2.1. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s);

6.2.1.1 A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº123, de 14 de dezembro de 2006, art.44, conforme subitem 6.12.





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 116/15 - Fl. 9

PROCESSO Nº 2015937PE139

- 6.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor. Quando o objeto for composto por mais de um lote, a rodada de lances ocorrerá simultaneamente.
- 6.4 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances aos demais participantes.
- 6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes.
- 6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;





## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 116/15 - Fl. 10

PROCESSO Nº 2015937PE139

- 6.12.1. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 6.12.1.1. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 6.12.2. O Sistema Compras - RS informará às empresas que se enquadrarem no subitem 6.12.1.
- 6.12.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 6.12.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o subitem 6.12.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.12.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
- 6.13 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido melhor preço.
- 6.14 Constando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.15 A proponente primeira classificada deverá encaminhar via sistema, **no campo próprio para documentos de habilitação**, detalhamento da sua proposta de preços, e demais documentos exigidos no **item 4.2 e item 6.15** deste Edital, **no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do último lote da sessão pública virtual**, com posterior apresentação da documentação, bem como da



PROCESSO N° 2015937PE139

proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do último lote da sessão pública virtual.

6.15.1 A proponente primeira classificada deverá encaminhar, **juntamente com a proposta de preços**, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.15.1.1 Planilha de Orçamento Básico (Parte "B"), devidamente preenchida, respeitando os valores máximos constantes no Demonstrativo da Composição do Custo Unitário (Parte "B");

**Obs.:** Endereço para envio dos documentos:

**CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento  
A/C DELIC – Departamento de Licitações  
Rua Caldas Júnior 120, 18º andar – CEP 90010-260  
Porto Alegre / RS  
Pregão Eletrônico nº 116/15**

6.16 A Proposta de Preço, da proponente primeira classificada, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da empresa, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa sendo, a última folha, assinada pelo representante legal da empresa proponente, e as demais rubricadas pelo mesmo, e deverá conter, obrigatoriamente:

6.16.1 A Razão Social completa da empresa, endereço, número de sua inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome, cargo e CPF da pessoa responsável pela assinatura do Contrato;

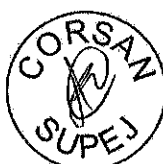
6.16.2 Proposta em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas (02) casas decimais após a vírgula, para objeto descrito no Termo de Referência deste Edital, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

6.16.3 Prazo de validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para a entrega das Propostas. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.16.4. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.16.5. A proposta deverá considerar a entrega do material nos locais indicados.

**Obs.:** Na presente licitação não é permitida a cotação de quantidades diferentes das especificadas.





PROCESSO Nº 2015937PE139

## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

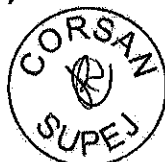
- 7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Licitante vencedor, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita.
- 7.2. No caso da Licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo suprarreferido, sem justificativa, por escrito, aceita pela **CORSAN**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se as penalidades cabíveis.
- 7.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

## 8 – DAS PENALIDADES

O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa, conforme segue:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:
  - iniciar qualquer etapa de serviço sem autorização da fiscalização;
  - não manter o serviço em boas condições de organização, limpeza e higiene;
  - causar perturbações injustificadas, a terceiros, durante a execução.
- b) multas sobre o valor total atualizado do Contrato:
  - de **5 %**, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de **10 %**, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - de **5 %**, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital; e
  - de **0,3 %**, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão do serviço ou de suas etapas.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a **30 % (trinta por cento)** do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 116/15 - Fl. 13

PROCESSO Nº 2015937PE139

perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual. As multas aplicadas serão descontadas dos respectivos pagamentos.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** de acordo com a seguinte graduação:

- **3 meses** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **6 meses** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- **8 meses** - a subcontratação do seu objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e no Contrato;
- **1 ano** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de faltas graves, tais como:

- a paralisação do serviço sem justa causa, e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- a inexecução total ou parcial do Contrato;
- a prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitações promovidas pela **CONTRATANTE**;
- a condenação definitiva de sócios ou diretores por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

e) inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS**, nos termos da legislação.

**9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS.**

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

9.2 A apresentação do pedido de impugnação do Edital deverá ser protocolado no Departamento de Licitações da CORSAN, sito a Rua Caldas Júnior 120, 18º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-260, até o prazo previsto no item 9.1.





PROCESSO Nº 2015937PE139

- 9.3 Nas hipóteses de recurso, esse dependerá de manifestação motivada da licitante ao final da sessão pública, no próprio sistema em que a licitação se processa e no prazo nele previsto, devendo obrigatoriamente apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo. **A petição de recurso deverá ser fundamentada e encaminhada, no campo próprio, via sistema.**
- 9.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.
- 9.7 A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos itens 9.1 e 9.3, receberá tratamento de mera informação.
- 9.8 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por meio eletrônico, ao Departamento de Licitações DELIC/SULIC pelo e-mail [delic@corsan.com.br](mailto:delic@corsan.com.br), mediante requerimento das empresas interessadas, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão.
- 9.9 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

## 10 – DAS AMOSTRAS

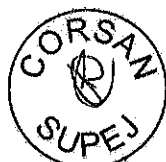
Não aplicável ao objeto desta licitação.

## 11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não aplicável ao objeto desta licitação.

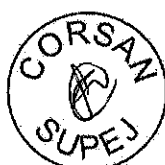
## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 12.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



PROCESSO Nº 2015937PE139

- 12.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 12.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:
- 12.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.5.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 12.5.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 12.5.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.6 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual.
- 12.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, à sua regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao DELIC/SULIC/CORSAN as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 12.7.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.8 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.





## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 116/15 - Fl. 16

PROCESSO Nº 2015937PE139

- 12.9 Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nos subitens 6.12 e 6.15, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 12.10 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 12.11 As concorrentes remanescentes convocadas na forma do subitem 12.9 se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC/SULIC/CORSAN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 12.12 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 12.13 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de Contrato de Fornecimento ou para retirar a Ordem de Serviço junto ao Departamento de Compras - DECOMP/SUSUP/CORSAN. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício, ou e-mail.
- 12.14 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.

### 13 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste edital como Anexo:

Anexo I - Ata de Registro de Preços

Anexo II - Minuta do Termo de Registro de Preços

Parte "B"

- Termo de Referência

Porto Alegre, 14 de agosto de 2015.

  
Diretor-Presidente  
Flávio Ferreira Pires  
Diretor-Presidente  
  
Diretor Técnico  
Eng.º Antonio Gomes  
Diretor Técnico  
CORSAN





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

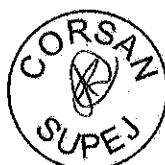
036

PROCESSO Nº 2015937PE139

PE RP Nº 116/15 - FI. 17

## ANEXO I

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





**ANEXO I**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos - DEGEC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar - CEP 90010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor Técnico, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CORSAN**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **COMPROMITENTE**, para o Termo de Registro de Preços de prestação de serviços descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 116/15 - SULIC/CORSAN**, e seus anexos, reger-se-á ainda, pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transmissão de Mensagens Curtas de texto para aparelhos celulares (SMS), utilizando de conexão direta e homologada para serviço de SMS Corporativo com as 7 operadoras nacionais através de Short Code Único - LA (Large Account), conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço total registrado é de R\$ ... (...), constante da proposta vencedora da licitação, correspondentes a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a **CORSAN** convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada a negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.

2.3 No caso referido no subitem 2.2, a **CORSAN** convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.



PROCESSO N° 2015937PE139

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a **CORSAN** poderá:

- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, a **CORSAN** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1 As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE** - Cód. Controle xxxxxx - Natureza xxx - Centro de Custo xxx.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

4.1 O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1- Dos Direitos:**

6.1.1 da **CORSAN**: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

6.1.2 do **COMPROMITENTE**: ser contratado se a **CORSAN** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

**6.2 Das Obrigações:**

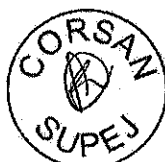
6.2.1 da **CORSAN**: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

6.2.2 do **COMPROMITENTE**: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

7.1 – pela **CORSAN** quando:





PROCESSO Nº 2015937PE139

7.1.1 o **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

7.1.2 o **COMPROMITENTE** não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

7.1.3 o **COMPROMITENTE** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

7.1.5 por razão de interesse público, devidamente justificado pela **CORSAN**;

7.2 pelo prestador do serviço, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8. A **COMPROMITENTE** está sujeita às seguintes penalidades:

8.1- suspensão temporária de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses até 5(cinco) anos, podendo ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

8.3- multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do **COMPROMITENTE** em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

8.4- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DIRETO E FISCAL**

9.1 O Gestor Direto e o Fiscal do contrato decorrente deste compromisso serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal, quando da efetiva contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA**

10.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.





PROCESSO Nº 2015937PE139

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A **CORSAN** não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinaram a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,

**P/CORSAN:****P/COMPROMITENTE****TESTEMUNHAS:**



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 116/15 - Fl. 22

PROCESSO Nº 2015937PE139

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS





## MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../.... – DEGEC/SULIC

Compromisso celebrado entre a **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.802.784/0001-90, através do **Departamento de Gestão de Contratos – DEGEC**, sita na Rua Caldas Júnior nº 120 - 18º andar – CEP 90.010-260, em Porto Alegre/RS, representada neste ato por seu Diretor - Presidente e seu Diretor Técnico, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (...) inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) sita na (...) em (...), representada neste ato por (...), inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o número (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para o Termo de Registro de Preços de Prestação de Serviços descrito na **Cláusula Primeira - DO OBJETO**.

O presente compromisso tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 116/15 - SULIC/CORSAN**, e seus anexos, reger-se-á ainda, pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Decreto estadual 37.288, de 10 de março de 1997; Decreto estadual 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003; e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, assim como pelas condições do Edital referido, e seus anexos, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Prestação de Serviços de Transmissão de Mensagens Curtas de texto para aparelhos celulares (SMS), utilizando de conexão direta e homologada para serviço de SMS Corporativo com as 7 operadoras nacionais através de Short Code Único - LA (Large Account), conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital.

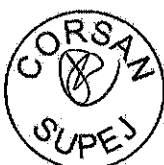
### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** O preço total para o presente ajuste é de R\$ ... (...), constante(s) da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

**2.2** Os preços unitários para o presente contrato são:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** As despesas decorrentes do presente compromisso correrão à conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE - Cód. Controle xxxxxx - Natureza xxx - Centro de Custo xxx**.





PROCESSO Nº 2015937PE139

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

O valor contratual será reajustado anualmente pela variação do **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, a contar da data da apresentação da proposta, até o mês da prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajuste deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso, pela seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{II - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento;

V = é o valor contratual da parcela da prestação do serviço a ser reajustado;

I0 = é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao compromisso;

II = é o índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço em que o reajuste for devido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias** da protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

5.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.3 A **CONTRATADA** não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura antes do recebimento do objeto por parte da **CONTRATANTE**.

5.4 Para não ferir a sistemática da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não poderá emitir, descontar ou negociar com terceiros, títulos provenientes de faturamentos efetuados contra a **CONTRATANTE**, para colocá-los na rede bancária ou em qualquer estabelecimento financeiro, exceto com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, por conta de convênio firmado para essa finalidade entre o BANRISUL e a CORSAN, e com mais uma instituição financeira pública, a critério da **CONTRATADA**. Em tais casos a **CONTRATANTE** não será responsável, em hipótese alguma, por qualquer tipo de encargo decorrente da operação de crédito daí decorrente, inclusive se originado de eventual atraso nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, caso em que incidirá única e tão somente os encargos descritos na cláusula seguinte.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.



PROCESSO N° 2015937PE139

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1 O prazo vigência do presente contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado, e o prazo de prestação dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a contar da data do aceite da Ordem de Serviço.

**Obs. 1:** A última ordem de serviço deve ser realizada dentro do prazo de vigência do contrato e não inferior ao prazo estabelecido para a prestação dos serviços.

8.2 A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida após a publicação da Súmula do Compromisso no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não aplicável ao presente Termo de Registro de Preços para Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10. O prazo de garantia para os serviços realizados é de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar do recebimento definitivo, sem quaisquer ônus para a **CORSAN**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, da Ata de Registro de Preços, e deste instrumento, comprovado por meio de atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, número de matrícula, cargo/função do servidor responsável, será recebido:

a) provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade dos serviços com a especificação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação.

11.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

11.3. O serviço recusado será considerado como não entregue.

11.4. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**.

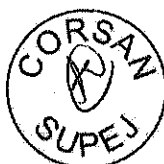
11.5. O serviço deverá ser prestado nos locais indicados no edital e/ou termo de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INSPEÇÃO E DOS TESTES DE RECEBIMENTO**

Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1. Dos Direitos**





## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 116/15 - Fl. 26

PROCESSO Nº 2015937PE139

13.1.1. Da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

13.1.2. Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

### 13.2. Das Obrigações

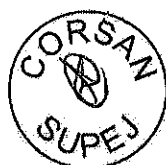
13.2.1. Da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e
- c) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

13.2.2. Da **CONTRATADA**:

- a) entregar os serviços de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem à causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.2.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto do contrato.



PROCESSO Nº 2015937PE139

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77 a 79, Lei federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- iniciar qualquer etapa de serviço sem autorização da fiscalização;
- não manter o serviço em boas condições de organização, limpeza e higiene;
- causar perturbações injustificadas, a terceiros, durante a execução.

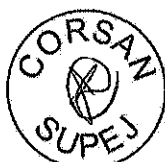
b) multas sobre o valor total atualizado do Contrato:

- de **5 %**, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de **10 %**, nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de **5 %**, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital; e
- de **0,3 %**, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para conclusão do serviço ou de suas etapas.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a **30 % (trinta por cento)** do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual. As multas aplicadas serão descontadas dos respectivos pagamentos.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** de acordo com a seguinte graduação:

- **3 meses** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- **6 meses** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;





## COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 116/15 - Fl. 28

PROCESSO Nº 2015937PE139

- **8 meses** - a subcontratação do seu objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Edital e no Contrato;
- **1 ano** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de faltas graves, tais como:

- a paralisação do serviço sem justa causa, e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- a inexecução total ou parcial do Contrato;
- a prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitações promovidas pela **CONTRATANTE**;
- a condenação definitiva de sócios ou diretores por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

e) A **CONTRATADA** será penalizada caso incorra em algum incidente conforme segue:

### PRAZO DE SOLUÇÃO DE INCIDENTE

Representa o tempo máximo para a solução dos incidentes na plataforma de envio de SMS disponibilizada que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo de incidentes, prazo e penalidades:

Incidente	Prazo	Penalidade
Plataforma Web (Envio direto)	02:00h corridas	10% de multa, na fatura mensal, para cada período de 15 minutos excedente.
WebService	01:00h corridas	10% de multa, na fatura mensal, para cada período de 15 minutos excedente.

Os números de incidentes relacionados não poderão ultrapassar a quantidade de 10 por mês. Caso exceda 10 incidentes por mês, haverá incidência de 3% no valor da fatura mensal.

f) inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da legislação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.





PROCESSO Nº 2015937PE139

PE RP Nº 116/15 - Fl. 29

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Não aplicável ao objeto do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR DIRETO E FISCAL**

19.1 O Gestor Direto e o Fiscal deste contrato serão designados pela Diretoria competente através de Ato de Designação formal.

19.2 O ato de designação fará parte integrante deste contrato, bem como suas alterações posteriores.

19.3 O Ato de Designação passa a ter validade após a publicação da Súmula do Contrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Contrato.

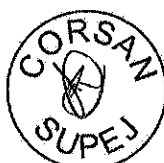
E, por assim terem justo e contratado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Porto Alegre,

**P/CONTRATANTE:**

**P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PE RP Nº 116/15 - Fl. 30

PROCESSO Nº 2015937PE139

## PARTE "B"

## TERMO DE REFERÊNCIA





## **Diretoria Técnica - DTEC**

Superintendência de Relacionamento com o Cliente – SURC  
Departamento de Gestão Dos Canais de Relacionamento – DECRE

### **Termo de Referência**

**Serviço de Transmissão de Mensagens Curtas de texto para aparelhos celulares (SMS), utilizando de conexão direta e homologada para serviço de SMS Corporativo com as 7 operadoras nacionais através de Short Code Único - LA (Large Account)**

---



## DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Contratada fornecerá o Serviço de Transmissão de Mensagens Curtas de texto para aparelhos celulares (SMS).

Descrição Especificação	UF	Quantidade Estimada Mensal	
		Mínimo	Máximo
Disparo SMS LA (Large Account)	Mensagem Enviada ou Recebida	10.000	940.000

### 1.1. REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

- 1.1.1. Os equipamentos e softwares descritos neste edital são apenas uma especificação mínima para a execução das funcionalidades solicitadas. Quaisquer equipamentos ou softwares adicionais, necessários ao cumprimento das exigências funcionais e de desempenho, deverão fazer parte do serviço. Estes equipamentos e softwares adicionais deverão constar da proposta técnica, onde estarão relacionados os itens integrantes da solução a ser entregue e serão integrantes da proposta comercial.
- 1.1.2. Todos os itens da proposta técnica deverão fazer parte do serviço a ser fornecido.
- 1.1.3. A solução deverá prover a organização do atendimento, o monitoramento e geração de dados estatísticos das filas, do tempo de espera dos usuários e da produtividade das mesas de atendimento, em todas as unidades de atendimento.
- 1.1.4. Os módulos de software deverão ser integrados em um único ambiente, de um único fabricante, não sendo permitido que as funções estejam dispersas em aplicativos distintos ou que sejam acessadas através de interfaces separadas.

### Quanto às comunicações entre a Contratada e a Contratante (CORSAN)

A Contratada indicará e nomeará o seu preposto o qual será o responsável pelas comunicações junto à Contratante (CORSAN) que, por sua vez, indicará e nomeará o Fiscal do Contrato com as atribuições específicas (Conforme Resolução interna da Companhia) para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato.

Toda comunicação será entre o preposto da Contratada e o Fiscal do Contrato da Contratante.

Recebida a Ordem de Início dos serviços, deverá a Contratada entrar em contato com o Fiscal do Contrato para Reunião de início do Contrato.

Deverá a Contratada elaborar e entregar um cronograma de implantação do sistema. A Contratada deverá atender às orientações do Fiscal do Contrato.



### Preços Unitários da Contratada

Estão considerados nos preços ofertados pela Contratada (para completa execução dos serviços):

- Todas as despesas com os encargos trabalhistas e previdenciários, de mobilização, e desmobilização, da equipe (mão de obra) e dos equipamentos para o completo atendimento de cada OS, os EPIs, e os EPCs, bem como as despesas referentes a fretes, carga, descarga, combustível, alimentação, estadias, pedágios e limpezas decorrentes dos serviços.

- Todas as despesas com a locação dos equipamentos e respectivas garantias, seguro e manutenção.

- Todas as despesas referentes à disponibilização, instalação, operação e manutenção do software.

Estando assim a Contratante isenta de quaisquer outras obrigações decorrentes do acima descrito.

### CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos e pagos mensalmente.

Se algum dos itens previstos nos níveis de acordo de serviço for quebrado, a CONTRATANTE notificará a contratada sobre as penalidades que serão aplicadas. A CONTRATADA terá 5 dias úteis para apresentar a defesa. Se a defesa não for aceita pelo fiscal do contrato, a penalidade será aplicada na fatura do mês subsequente.

A CONTRATADA ENCAMINHARÁ AO FISCAL DO CONTRATO A MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS CONFORME MODELO QUE SEGUE AO FINAL DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

De posse da medição dos serviços é que o Fiscal do Contrato autorizará à Contratada a emitir Nota Fiscal.

ALÉM DAS CLÁUSULAS PREVISTAS EM CONTRATO FICA A CONTRATADA TAMBÉM SUJEITA ÀS PENALIDADES RELACIONADAS AOS NÍVEIS DE SERVIÇO CONFORME SEGUE.

### PSI - PRAZO DE SOLUÇÃO DE INCIDENTE

*Representa o tempo máximo para a solução dos incidentes na plataforma de envio de SMS disponibilizada que seja de responsabilidade da CONTRATADA, conforme tabela abaixo de incidentes, prazo e penalidades:*

Incidente	Prazo	Penalidade
Plataforma Web (Envio direto)	02:00h corridas	10% de multa, na fatura mensal, para cada período de 15 minutos excedente.
WebService	01:00h corridas	10% de multa, na fatura mensal, para cada período de 15 minutos excedente.

Os números de incidentes relacionados não poderão ultrapassar a quantidade de 10 por mês. Caso exceda 10 incidentes por mês, haverá incidência de 3% no valor da fatura mensal.



## **Especificações Técnicas**

#### 1. TIPO DE SERVIÇO – CONEXÕES

- a) Serviço para contratação por tempo determinado de 24 meses;
- b) A empresa deverá ser homologada pelas 7 operadoras de celulares que atende todo território Brasileiro;
- c) Trafego de mensagens realizadas nas operadoras por Short Code Único – LA (Large Account)
- d) Tipo de conexão – terminação, direta com as operadoras (MT-MO);
- e) Acesso ao Banco de Portabilidade;
- f) Verificação de nº válidos e mal-formatados.

#### 2. FORMAS DE UTILIZAÇÃO

- a) Disponibilidade do serviço para uso através de Plataforma web;
- b) Acesso a plataforma WEB, com multiusuários, através de usuário e senha;
- c) Treinamento e suporte operacional para uso de plataforma web;
- d) Relatório de Status, data e hora de envio das mensagens;
- e) Disparo de mensagens individuais, por Grupos e Lote;
- f) Disponibilidade para integração com outros sistemas;
- g) Compatível com JAVA, PHP, ASP, PERL, NET, VB, DELPHI.
- h) Suporte técnico na integração de sistemas.
- i) WEB SERVICES por meio de requisições HTTP/HTTPS, com formato de respostas em XML e/ou JSON, que deverá permitir integração com outras aplicações.

#### 3. COMPOSIÇÃO DAS MENSAGENS

- a) Mensagens com até 150 caracteres;
- b) Possibilidade de Criação de grupos de contatos para envio;
- c) Envio de mensagens em lote;
- d) Envio agendado de mensagens;
- e) Envio individual de mensagens;
- f) Envio de mensagens personalizadas com inclusão de variáveis;
- g) Cadastro de pelo menos 10 mensagens padrões, com possibilidade de alteração.

#### 4. CADASTRO DOS CONTATOS

---



- a) Campo de cadastro do contato podendo agrupa-los de forma customizada;
- b) Cadastro de e-mails, permitindo o envio de uma cópia do SMS ao endereço de e-mail;
- c) Importação e Exportação dos cadastros por Grupo;
- d) Possibilidade de edição dos contatos já cadastrados.

#### 5. ENVIO DO SMS

- a) Informar no ato do envio o status "enviado com sucesso" ou "falha no envio" (caso ocorra falha informar o motivo);
- b) Importação e Exportação por grupo;
- c) Mínimo de 95% das SMS enviadas em até 1 (um) minuto;
- d) Envio em segundos ou agendados;
- e) Mensagens com até 150 caracteres.

#### 6. RELATÓRIOS

- a) Os status das mensagens deverão ser atualização em tempo real;
- b) Das mensagens enviadas com as seguintes informações: "Data envio", "Hora",
- c) "Destino", "Status", "Enviado por", "Mensagem enviada";
- d) Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: "Data", "Hora",
- e) "Grupo", "Para", "Agendado para", "Mensagem";
- f) Quantidade de SMS enviados;
- g) Quantidade de SMS que falharam no envio.
- h) Das recargas realizadas com as seguintes informações: "Data e Hora do Envio", "Data e Hora da última alteração do status realizado pela operadora", "Grupo, Contato", "Telefones", "Status", "Enviado por", "Modo de Envio", "Referência", "Conteúdo da Mensagem".
- i) Das mensagens agendadas enviadas com as seguintes informações: "Data", "Hora",
- j) "Grupo", "Para", "Agendado para", "Mensagem";
- k) Permissão para apagar as mensagens agendadas, desde que seja feito com tempo acima de 15 minutos do horário agendado;
- l) Relatórios Estatísticos, trazendo quantidade de mensagens enviadas por Status, Lote, Referência, Dia, Mês, Por celular, por usuário e por grupo (árvore).
- m) Exportação de relatórios em formato HTML, planilha .xls(x) e CSV.

#### 7. SUPORTE

---



- a) Suporte técnico em formato 24x7, através de telefone e email;
- b) Suporte Operacional em horário comercial.





# COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

## PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO PARA APARELHOS CELULARES (SMS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL MENSAL
1	Disparo SMS LA (Large Account) / Mensagem enviada ou recebida		SMS	940.000		
<b>TOTAL (R\$)</b>						R\$ -
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE		RESPONSÁVEL PROPONENTE			DATA	